



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM
VALIDADE DE 30 (TRINTA)
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis
de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da
Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 62.919, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. **IMÓVEL:** Uma Fração Ideal de **0,02828%** da área do **Um Lote de Terreno nº 05, da Quadra 02**, no Loteamento denominado **CHÁCARAS BENVINDA**, nesta Cidade; com a área total de **5.035,00m**, que corresponderá ao **Pavimento Superior APARTAMENTO Nº 101 - Bloco "A" do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VICENZA"** e deverá ser composta de: 01(UMA) SALA/COZINHA/ÁREA DE SERVIÇO, 01(UMA)VARANDA, 03(TRÊS)QUARTOS, 01(UM)BANHEIRO, CIRCULAÇÃO E UMA VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA, COM ÁREA COBERTA PADRÃO DE **63,84m²**, ÁREA DESCOBERTA DE **19,10m²**, área privativa total de **82,85m²**, área de uso comum de **37,5810m²**, área real total **120,4310m²** e fração ideal de **0,02828%**. **PROPRIETÁRIA:** **CASA AMSTERDAM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 03.662.952/0001-69**, empresa com sede na QS 09, Rua 123, Lote 07, Sala 109, Águas Claras/DF. **Título:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 5º Ofício de Notas de Brasília/DF. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº **2.613** do 1º Serviço Notarial e Registral de Imóveis da Comarca de Valparaíso de Goiás-GO. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 06 de Dezembro de 2013. O Oficial Respondente.

=====

Av1-62.919 - INCORPORAÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, está sendo edificado sob o regime de incorporação, na forma estabelecida do Instrumento Particular datado de 29/10/2013, devidamente registrado no **R-3** da Matrícula nº **2.613** Livro 2, nos termos da Lei nº 4.591/1964, Decreto nº 55.815/1965 e demais dispositivos legais. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

Av2-62.919. CONVENÇÃO. Procedo a esta averbação para constar que foi instituída de acordo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio do Empreendimento Residencial, que será edificado sobre o lote de terras objeto desta matrícula; de conformidade com o registro feito hoje nesta Serventia sob o nº **2.992, Livro 3 de Registro Auxiliar**. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

Av3-62.919 - PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO. De acordo com a petição de 29/10/2013, assinadas pela parte interessada e devidamente arquivadas nos autos do procedimento acima numerado, averba-se, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que o imóvel fica submetido ao regime de

afetação, constituindo-se em patrimônio, pelo qual, o terreno e as acessões objeto da incorporação imobiliária R.3, da Matrícula 2.613, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio do incorporador e constituirão patrimônio de afetação, destinado à consecução da incorporação de que trata os atos registrares acima citados e à entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes, conforme disposto nos artigos 31-A e 31-B da Lei nº 4.591/64, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004. Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO, 06 de Dezembro de 2013. O Oficial Respondente.

=====

Av4-62.919. Protocolo nº 57.365 de 20/03/2014. CONSTRUÇÃO. Procedo a esta averbação conforme petição datada de 24/02/2014, acompanhada da Carta de Habite-se nº 033/2013, expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Urbana desta Comarca, datada de 14/10/2013, e da **C.N.D. do I.N.S.S.** nº 002062013-23001695 emitida no dia 05/11/2013 a A.R.T.-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1020120069751 da Inspeção do CREA-GO, de Valparaíso de Goiás de 28/09/2012; para consignar a construção do **"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VICENZA"**, com referência a esta unidade, sendo atribuído a esta construção o valor de R\$58.219,15 para os devidos efeitos fiscais. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 31 de Março de 2014. O Oficial Respondente.

=====

R-5=62.919 - COMPRA E VENDA. Em virtude de Contrato por Instrumento Particular com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida e Outras Avenças, firmado em Brasília - DF, em 30/05/2014, entre Casa Amsterdam Construções Ltda, acima qualificada, como vendedora e, **MARIA MARLUCE NASCIMENTO SILVA**, brasileira, solteira, promotora de vendas, CI nº 5370973 SPTC-GO, CPF nº 005.063.751-70 e **MAURICIO AMARO DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, motorista, CI nº 2436031 SSP-DF, CPF nº 030.989.761-01, residentes e domiciliados na Rua Minas Gerais, Quadra 25, Lote 13, Casa 18, Residencial Marion 2, Chácara Anhanguera, nesta cidade, como compradores e devedores fiduciários; e, ainda como credor fiduciário o Banco do Brasil - S/A, com sede em Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, foi este imóvel alienado pelo preço de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), reavaliado por R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dos quais: R\$ 4.476,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais) são recursos próprios já pagos em moeda corrente; R\$ 16.524,00 (dezesesseis mil e quinhentos e vinte e quatro reais) são recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto e R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) financiamento concedido pelo credor. O contrato se rege em seu todo pelos itens A a E e pelas Cláusulas Gerais 1ª a 49ª, expedido em quatro vias uma das quais fica arquivada neste Cartório. Protocolo 58.919. Em 09/06/2014. A Substituta **AARAÚJO**.

R-6=62.919 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Em virtude do mesmo contrato acima, em sua cláusula 14ª, foi este imóvel dado em alienação fiduciária ao credor **BANCO DO BRASIL - S/A**, nos termos da Lei 9.514 de 20/11/1997, para garantia do financiamento no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), que será pago em 361 meses, à taxa anual de juros nominal de 4,5% e efetiva de 4,594%, com o valor da primeira prestação de R\$ 450,62, vencível em 10/07/2014, sendo que o valor da garantia fiduciária é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Protocolo 58.919. Em 09/06/2014. A Substituta **AARAÚJO**.

Av-7=62.919 - Protocolo nº 105.487, de 20/07/2020 - INCLUSÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - Nos termos da Certidão Positiva com efeito Negativo de Débitos, da Prefeitura Municipal desta cidade, emitida em 20/07/2020,



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

fica averbado o número da inscrição municipal do imóvel, que é 74834. Em 21/07/2020. A Substituta

Av-8=62.919 - Protocolo nº 105.487, de 20/07/2020 - CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA - Em virtude da Solicitação de Consolidação de Propriedade datada de 05/12/2019, para cancelar e tornar sem efeito o registro desta matrícula, tendo em vista o inadimplemento por parte dos proprietários de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação, nos dias 10, 11 e 12/06/2020, foram feitas as intimações dos proprietários via edital e aguardou-se os 15 (quinze) dias para a purgação da mora. Foi apresentado e aqui se encontra arquivado o comprovante de recolhimento do ITBI nº 3.445.892, emitido em 03/12/2019, avaliado em R\$ 105.000,00. Em 21/07/2020. A Substituta

Av-9=62.919 - Protocolo nº 105.487, de 20/07/2020 - CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO - Em virtude do instrumento acima, o imóvel objeto desta matrícula passa a sua propriedade ao domínio pleno do **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, ficando em consequência cancelado o registro da Alienação Fiduciária objeto do R-6=62.919. Em 21/07/2020. A Substituta

O referido é verdade e dou fé.

Valparaíso de Goiás, 22 de julho de 2020.

Certidão..... R\$ 60,52
Taxa Judiciária... R\$ 15,14
Fundos Estaduais.. R\$ 24,14
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §1º)
ISS..... R\$ 3,05
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §3º)
TOTAL..... R\$ 102,85


Bel. Isis Campos Amaral - Oficiala
Bel. Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial
✓ Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta
Sandra Barfknecht - Substituta
Lilian Ataídes Costa - Substituta



Emitida e conferida por Vanieuda Rodrigues
Protocolo nº 145897